Presidência
Brasília,

C.Circ.CNC.12.AGO.2026 002982

Senhor(a) Parlamentar,

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) manifesta sua preocupação com os efeitos da Medida Provisória nº 1.357/2026, especialmente pela redução a zero da alíquota do Imposto de Importação sobre remessas internacionais de até US$ 50.

A análise da medida deve considerar não apenas os preços dos produtos importados, mas também seus impactos sobre a concorrência, a atividade econômica, a geração de empregos e o ambiente de negócios brasileiro.

Estudos da CNC indicam que a redução das assimetrias tributárias entre produtos importados e nacionais esteve associada a resultados positivos para o comércio. Houve aumento das vendas em cinco dos dez segmentos analisados, com impacto médio estimado em R$ 3 bilhões por mês no varejo.

As estimativas também apontam potencial de criação de 98,9 mil empregos formais entre agosto de 2024 e dezembro de 2025, incluindo cerca de 2,8 mil postos mensais nos segmentos de tecidos, vestuário e calçados e mais de 3 mil empregos por mês em artigos de uso pessoal e doméstico.

Além disso, não foram identificadas pressões inflacionárias adicionais decorrentes da alteração tributária analisada, indicando que os ganhos em vendas e emprego não foram acompanhados de aumento dos preços ao consumidor.

Os dados demonstram que a tributação das importações exerce papel relevante na neutralidade concorrencial, influenciando diretamente a formação de preços e a competitividade dos produtos comercializados por empresas estabelecidas no País.

Nesse contexto, a redução de tributos sobre importações deve ser avaliada com cautela, considerando seus efeitos sobre empresas que geram empregos, realizam investimentos e cumprem as obrigações tributárias, trabalhistas, regulatórias e consumeristas brasileiras.

Assim, a CNC solicita ao Congresso Nacional que considere, na análise da Medida Provisória nº 1.357/2026, os impactos da tributação das importações sobre a concorrência, o comércio nacional, a geração de empregos e a atividade econômica, de forma a preservar um ambiente de negócios equilibrado e sustentável.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO TADROS
Presidente

Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

TAXA DAS BLUSINHAS vs. EMPRESAS NACIONAIS

DIFERENÇAS QUE IMPACTAM A ECONOMIA E O EMPREGO

Estudo comparativo da carga tributária incidente nas importações realizadas pelo regime geral e pelo Programa Remessa Conforme, com análise de seus efeitos econômicos sobre o varejo e o emprego.

ATENÇÃO:
A Taxa das Blusinhas não será encerrada pela Reforma Tributária, continuando a viger em 2027 e nos anos seguintes.

1. RESUMO EXECUTIVO

76,48%
no regime geral
vs.
25%
no Remessa Conforme

Diferença média de **51,48 pontos percentuais**

R$ 3
bilhões por mês
impacto médio estimado nas vendas em cinco dos dez segmentos analisados

98,9 mil
empregos formais
potencial estimado de criação entre agosto/2024 e dezembro/2025

SEM PRESSÃO INFLACIONÁRIA
Não foi identificada pressão inflacionária adicional decorrente da alteração tributária.

Resultados indicam maior equilíbrio concorrencial e efeitos positivos sobre a economia e o emprego.

2. CARGA TRIBUTÁRIA: COMPARAÇÃO

Diferença recorrente e significativa entre as modalidades de importação

SETE PRODUTOS REPRESENTATIVOS

Diferença entre 46,9 e 62,2 p.p. em todos os casos

71,9% a 87,2%
Regime Geral

25%
Remessa Conforme

PRODUTO	REGIME GERAL (IMPORTAÇÃO)	REMESSA CONFORME	DIFERENÇA (p.p.)
Consoles de videogame	87,2%	25,0%	62,2
Calçados esportivos	84,2%	25,0%	59,2
Brinquedos	72,8%	25,0%	47,8
Iluminação LED	72,1%	25,0%	47,1
Garrafas térmicas	72,1%	25,0%	47,1
Air Fryer	71,9%	25,0%	46,9
Capas de celular	74,4%	25,0%	49,4

Em todos os produtos analisados, a carga tributária do regime geral supera 70%, enquanto no Remessa Conforme permanece em 25%.

22 PRODUTOS MAIS IMPORTADOS

Diferença média de 51,48 pontos percentuais

76,48%
Regime Geral

25%
Remessa Conforme

51,48
pontos percentuais

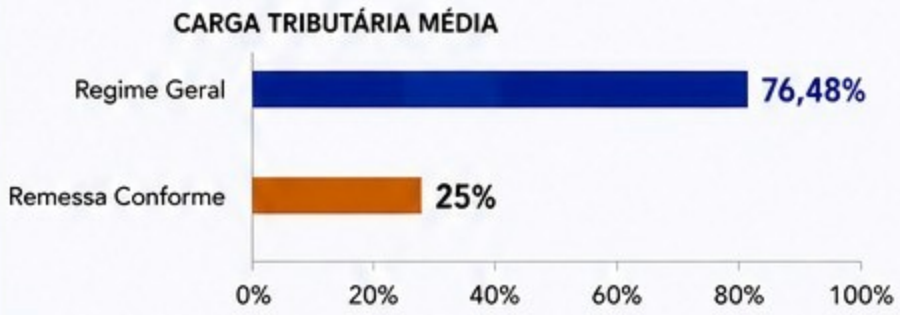

Considerando os 22 produtos mais importados, a carga média no regime geral é mais de 3 vezes superior àquela aplicada no Remessa Conforme.

3. IMPACTOS POSITIVOS DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA REMESSA CONFORME

EFEITOS SOBRE O VAREJO
Aumento das vendas em cinco dos dez segmentos analisados.

Impacto médio estimado
R$ 3
bilhões por mês

EFEITOS SOBRE O EMPREGO
Geração de empregos formais em dois dos cinco segmentos avaliados.

2,8 mil
empregos/mês
Tecidos, Vestuário e Calçados

+3 mil
empregos/mês
Artigos de Uso Pessoal e Doméstico

POTENCIAL ESTIMADO
98,9 mil empregos formais
entre agosto/2024 e dezembro/2025

INFLAÇÃO
Não foi identificada pressão inflacionária adicional decorrente da alteração tributária.

4. CONCLUSÃO

A diferença tributária entre as modalidades de importação é expressiva e recorrente, com diferença média de 51,48 pontos percentuais nos 22 produtos mais importados. A redução parcial dessa desigualdade esteve associada a efeitos positivos sobre o varejo e o emprego, sem pressão inflacionária adicional.

Os resultados reforçam a importância de avaliar o tratamento tributário das diferentes modalidades de importação, em defesa da isonomia tributária, da neutralidade concorrencial, da geração de empregos e da competitividade da economia nacional.

Fonte: Elaboração CNC com base em dados do relatório técnico-econômico "Efeito da Taxação de Bens Importados de Baixo Valor" no Varejo Brasileiro (CNC/GEADE).

Saiba mais: www.portaldocomercio.org.br